



NOTA TÉCNICA CONJUNTA PROCON/SC E ACATS

Dispõe sobre as providências de limitação de venda de produtos e circulação de pessoas no interior dos supermercados em todo o Estado de Santa Catarina, no período declarado como situação de emergência e enfrentamento à COVID-19

O PROCON/SC, por seu Diretor que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55, parágrafo 1º, da Lei n. 8.078/90 e do Decreto n. 2.181/97, em conjunto com a Associação Catarinense de Supermercados- ACATS, buscando promover a melhor Política Estadual de Defesa do Consumidor e relação de consumo no setor supermercadista de Santa Catarina e, face a necessidade de uniformização de procedimentos em razão do Decreto 515/2020/SC, publicado na última terça-feira, que declara situação de emergência e necessidade de enfrentamento à COVID-19 e, considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) resolve editar a presente **NOTA TÉCNICA**, nos seguintes termos:

1. As empresas poderão adotar o sistema de limitação de venda de produtos ao consumidor, quando tal conduta tiver por objetivo assegurar, de forma equilibrada, o abastecimento e fornecimento de mercadorias à população, observando, ainda, seu estoque;
2. Havendo necessidade imperiosa para resguardar a saúde e segurança do consumidor e do trabalhador nas lojas de mercados, supermercados e hipermercados, as



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
DIRETORIA DE RELAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SC

empresas poderão adotar conduta de limitação de acesso de pessoas ao interior do estabelecimento, tudo com foco no enfrentamento à COVID-19.

Oficie-se a toda imprensa do Estado de Santa Catarina, para que divulguem o teor desta medida a fim de informar a população catarinense;

Cumpra-se com urgência.

Florianópolis/ SC, 18 de março de 2020.

TIAGO SILVA

DIRETOR DO PROCON/SC

ANTONIO CARLOS POLETINI

Diretor Executivo da ACATS